



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002589 - 76 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PRACA FAUSTO CARDOSO, 12 - CENTRO
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

DEZEMBRO/2021

DECRETO 222/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.855.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E
CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2397 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA		
2089 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31901300 - 12110000 Obrigações Patronais		854.000,00
	Soma da Ação:	854.000,00
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901300 - 12140000 Obrigações Patronais		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2095 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		550.000,00
	Soma da Ação:	550.000,00
2096 NEFROLOGIA		
33903900 - 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		450.000,00
	Soma da Ação:	450.000,00
	Soma da Unidade:	1.855.000,00
	Total Geral:	1.855.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	854.000,00
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.001.000,00
	Total Geral: 1.855.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 30 de dezembro de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418